

Portaria n.º 181/94/M**de 15 de Agosto**

Considerando que o guarda de 1.ª classe n.º 17 791, Ip Weng Chun, presta serviço na Polícia Marítima e Fiscal, há cerca de 15 anos, de forma exemplar;

Considerando que este agente tem demonstrado sempre um elevado sentido do dever, muita dedicação e permanente disponibilidade para o serviço, uma enorme vontade de aprender e de se aperfeiçoar, a par de grande espírito de disciplina e extrema correcção no relacionamento, impondo-se à consideração e estima dos que com ele privam e granjeando a confiança dos seus superiores;

Reconhecendo, ainda, a forma notável como tem desempe-

nhado as suas funções, que o creditam como um profissional de elevado mérito;

Nestes termos, usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Ip Weng Chun, guarda de 1.ª classe n.º 17 791, da Polícia Marítima e Fiscal, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 28 de Julho de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Para efeitos de publicação, os documentos originais, devidamente autenticados, devem ser entregues à Imprensa Oficial de Macau:

I Série: até às **17.00 horas** da **quinta-feira** imediatamente anterior ao dia da sua publicação.

II Série: até às **12.00 horas** da **sexta-feira** imediatamente anterior ao dia da sua publicação.



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 12,00

每份價銀十二元正